



CONTRATO

Aquisição de equipamentos para o projeto RecolhaBIO – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva Biorresíduos

--- No dia **vinte e três do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, no Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, [REDACTED]

[REDACTED], o qual intervém na qualidade de **Presidente do Município de Idanha-a-Nova - Câmara Municipal**, Pessoa Coletiva de Direito Público número **501 121 030**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º (*Competências do presidente da câmara municipal*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, e na sequência dos Despachos de dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, com base nos quais foi AUTORIZADA a adjudicação da CONSULTA PRÉVIA, objeto do presente contrato e APROVADA a minuta do respetivo contrato.-----

SEGUNDO: BRUNO DANIEL BALTAZAR ALBUQUERQUE, [REDACTED]

[REDACTED], identificação fiscal número [REDACTED], o qual outorga na qualidade de legítimo representante, com poderes conferidos por Delegação de Poderes e em representação da entidade **Baltazar & Albuquerque, Lda**, pessoa coletiva número **502 125 349**, Sociedade por Quotas com sede em Zona Industrial de Castelo Branco, Rua F, Lote J9, Distrito de Castelo Branco, Concelho de Castelo Branco e Freguesia de Castelo Branco, com o capital social de [REDACTED] euros e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, e que corresponde à anterior matrícula [REDACTED] na Conservatório do Registo Comercial de Castelo Branco. -----

--- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga; e a do segundo, pela apresentação de documentação válida, submetida via Plataforma Eletrónica. -----

Armindo Moreira Palma Jacinto
Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Assinada digitalmente por BRUNO DANIEL BALTAZAR
ALBUQUERQUE
Data: 2024.12.19 13:53:47 GMT



--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO, na qualidade em que outorga: que, de harmonia com o despacho de adjudicação, de dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro -, adjudicou à representada do segundo outorgante, mediante CONSULTA PRÉVIA, o procedimento para **Aquisição de equipamentos para o projeto RecolhaBIO – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva Biorresíduos.** -----

--- PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO, na qualidade em que outorga: que no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, foi também APROVADA a minuta do respetivo contrato. -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário, formalizou a sua concordância expressa com o teor da minuta de contrato em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro. -----

Que, assim vem celebrar o presente contrato, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO:

--- A CONSULTA PRÉVIA é adjudicada pelo valor de **12.050,00€** (Doze Mil e cinquenta Euros), de harmonia com proposta anexa, que adiante se arquiva, apresentada pelo segundo outorgante, não estando incluído o IVA. -----

SEGUNDO:

--- Os bens que constituem o fornecimento objeto do presente contrato, compreendem: Armário inox refrigeração c/ 1 porta, capacidade 700lts; Dimensões (LPA) 693x826x2008 mm; Temperatura -2 / +8 °C; Armário inox refrigeração c/ 2 portas, capacidade 1400lts; Dimensões (LPA) 1388x826x2008 mm; Temperatura -2 / +8 °C; Abatedor temperatura, capacidade 5 containers GN1/1 600*400 mm; Dimensões (LPA) 790x700x850 mm; Interior e exterior em aço inoxidável; 5 containers compatíveis; Abatedor temperatura, capacidade 8 containers GN1/1 600*400 mm; Dimensões (LPA) 790x800x1290 mm; Interior e exterior em aço inoxidável; 8 containers compatíveis e Máquina de embalar a vácuo selo 44 cm; os quais serão entregues com toda a solidez e perfeição. -----

TERCEIRO:



- a) Os bens serão entregues no prazo de **30** (trinta) **Dias**, a contar da data da publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----
- b) Na execução / entrega dos bens, deverão ser respeitadas as normas do caderno de encargos, e as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

QUARTO:

--- O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos. -----

--- O contrato termina, quando entregues de todos os bens objeto do presente contrato e serviços que lhe estão intrínsecos, se for o caso, esgotada a verba cativa para o presente procedimento, ou terminado o prazo definido para a sua entrega. -----

--- O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos. -----

QUINTO:

--- **As condições de pagamento** serão as que constam na documentação do procedimento, ou seja:-----

- a) O **Pagamento será único**, após a entrega de todos os bens, conforme definido no Caderno de Encargos do procedimento, objeto do presente contrato.-----
- b) Mediante as devidas confirmação / validação da fatura, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]. -----

SEXTO:

--- No caso de incumprimento do objeto do presente contrato e das condições expressas nos documentos processuais, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas no caderno de encargos bem como o estipulado no Código da Contratação Pública. -----

SÉTIMO:



--- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVO:

--- Que, em tudo o mais não previsto neste contrato se aplicará a legislação própria em vigor. ---

NONO:

--- O contrato pode ser objeto de modificação nos termos previstos no CAPÍTULO V - Modificações objetivas do contrato, no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** que, na qualidade em que outorga, aceita o teor, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, e adiante citados, renunciando a todo o benefício ou direito que, de qualquer modo, as possa limitar, restringir ou anular. -----

--- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** que os encargos a satisfazer no corrente ano e resultantes deste contrato, têm cabimento na respetiva dotação orçamental do ano 2024, a saber: Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 07011002 Outro; GOP: 2 FUNÇÕES SOCIAIS; 010 RESÍDUOS SÓLIDOS; 2024/59 Recolha Bio Idanha-a-Nova; Acc.: 2 Aquisição de Equipamentos; e com o número **sequencial de compromisso 47074 e Contrato 161 de 2024.** -----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados:

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) Declarações da empresa, conforme constam do ANEXO I e II ao Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Convite à apresentação de proposta; -----
- d) Proposta do Segundo Outorgante, submetida via Plataforma Eletrónica; -----
- e) Documento comprovativo de declaração de Situação Contributiva da firma adjudicatária, emitida pelo Segurança Social – Instituto da Segurança Social, I.P, serviço de Segurança Social



direta, datada de catorze de outubro de dois mil e vinte e quatro, válida por quatro meses, comprovativa de que a firma representada pelo segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição; -----

f) Documento comprovativo de CERTIDÃO EMITIDA PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, Serviço de Finanças de CASTELO BRANCO - [0604], comprovativa da situação tributária regularizada em 16 de dezembro de 2024, válida por três meses, comprovativa de que a representada do segundo outorgante não é devedora de qualquer Contribuição ou Impostos ao Estado; -----

g) Documento comprovativo de CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL da entidade BALTAZAR & ALBUQUERQUE LDA, válido até dia 13 de janeiro de 2025, emitido pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça, e dos legítimos representantes segundo outorgante: João Manuel Nonato de Albuquerque e João Carlos Lopes Rolo Baltasar, comprovativos de que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, válidos até dia 13 de janeiro de 2025, emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

h) Documento comprovativo do Despacho de Adjudicação do dia 18 de dezembro de 2024; ----

i) Não foi exigida a prestação de caução; -----

j) Para efeitos do cumprimento do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a concretização deste,

██████████; -----
k) Documento comprovativo de DECLARAÇÃO, devidamente acompanhada de termo de autenticação, subscrita por João Manuel Nonato de Albuquerque e João Carlos Lopes Rolo Baltasar, legítimos representantes da entidade BALTAZAR & ALBUQUERQUE LDA, delegando poderes a Bruno Daniel Baltazar Albuquerque, para em nome da sociedade, assinar eletronicamente toda e qualquer documentação, formulário, proposta, plataforma ou qualquer outro documento digital referente à apresentação de propostas submetidas por correio eletrónico, pela plataforma indicada, bem como proceder a alteração ou retificação das mesmas, assinar contratos, requerer consultas, certidões e informação relativos a qualquer obra ou concurso de empreitada ou subempreitada, junto de serviços municipalizados, bem como tudo o que seja necessário ao indicado fim; -----

l) Documento comprovativo de CERTIDÃO PERMANENTE, DE TEOR DO PACTO SOCIAL DA EMPRESA onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, e a que corresponde à



anterior matricula nº 903/19890320 na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, inscrita em 29 de outubro de 2024 e válida até dia 29 de outubro de 2025; -----

m) Declaração de consentimento de Bruno Daniel Baltazar Albuquerque na qual DECLARA A SUA NÃO VONTADE EM FORNECER OS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP. -----

--- Este contrato foi submetido e celebrado na plataforma electrónica em uso no Município de Idanha-a-Nova, devidamente acompanhado de assinatura eletrónica, conforme estabelece o Código da Contratação Pública. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

Armindo Moreira Palma Jacinto

SEGUNDO OUTORGANTE

Bruno Daniel Baltazar Albuquerque